

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME nº 73.849.952/0001-58

NIRE 29.300.036.382

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de novembro de 2023 às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), de forma exclusivamente digital, sendo dispensada a videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido), representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação, coordenada pelo Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A., (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150 (“Assembleia”).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do titular das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Debenturista”) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, emitidas no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de distribuição, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 11.3.1. do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia, celebrada em 02 de março de 2021 (“Escritura de Emissão”).

3. PRESENÇA: Presente (i) o Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença de Debenturistas apostas à presente ata no Anexo I, (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo – SP, CEP: 05425-020, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), (iii) o(s) representante(s) da Emissora, conforme as assinaturas apostas abaixo.

4. MESA: Daniela Vieira Bragarbyk – Presidente, Teobaldo Luis da Costa – Secretário.

5. ABERTURA: Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente,

declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre: (i) Aprovar ou não concessão de anuência prévia para transferência do controle acionário, em participação societária a ser definida, entre 51% (cinquenta e um por cento) a 60% (sessenta por cento), do capital total da Emissora para a sociedade Private Equity Holding VII – Ômega S.A., que implicaria na decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 8.1.1, item “(xii)” da Escritura de Emissão.

Antes das Deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia e após a discussão da matéria: (i) O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação anuiu previamente, a transferência do controle acionário da Emissora, conforme definido na Escritura de Emissão, conforme previsto na Cláusula 8.1.1, item “(xii)” da Escritura de Emissão.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador das Debêntures ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com a política interna da instituição.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição ao risco de crédito decorrente da troca de controle da Emissão.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

Os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Os termos em letras maiúsculas usados na Escritura de Emissão, mas não definidos de outra forma nesta comunicação, terão os mesmos significados atribuídos a eles na Escritura de Emissão.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretário, pelo Debenturista e Agente Fiduciário.

Salvador/BA, 27 de novembro de 2023.

Daniela Vieira Bragarbyk
Presidente

Teobaldo Luis da Costa
Secretário

PÁGINA 1/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

(PÁGINA 2/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Emissora:

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

Fiadores:

TEOBALDO LUIS DA COSTA

GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA

DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA